

-- Guia Prático Técnico de Referência --

Seleção de Famílias – MCMV FNHIS Sub 50

Base normativa: Portarias MCID 1.416/2023 e 1.424/2025

Elaboração: Lucy Maria Vidigal Borges

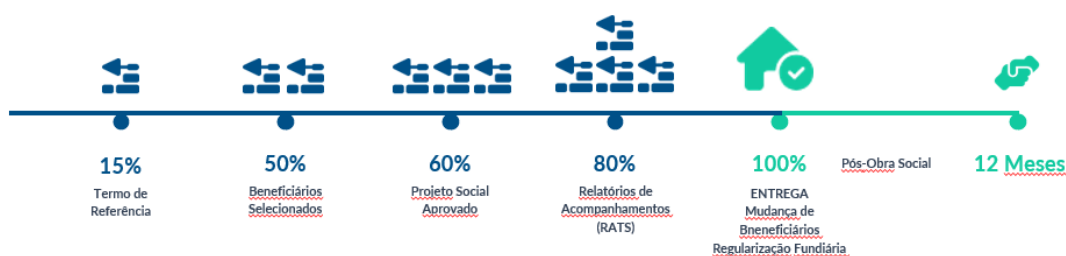
1. OBJETIVO

Estabelecer orientação padronizada para a condução do processo de seleção de famílias no âmbito do FNHIS Sub 50, com vistas à conformidade normativa, rastreabilidade e redução de inconsistências operacionais.

2. ESCOPO

Aplica-se às operações enquadradas no FNHIS Sub 50, abrangendo as etapas de cadastro, seleção, formalização e registro dos beneficiários, conforme diretrizes das Portarias MCID vigentes.

3. MARCOS TEMPORAIS



4. FLUXO DO PROCESSO

1. Cadastro das famílias pelo ente local
2. Aplicação dos critérios de elegibilidade
3. Classificação e priorização

4. Consolidação da lista de beneficiários
5. Formalização por meio de ofício do ente responsável
6. Inserção da lista na aba do Plano de Trabalho da Plataforma TransfereGov
7. Registro e organização documental

5. DIRETRIZ CRÍTICA

Nos termos da Portaria MCID 1.424/2025, não há etapa de conferência da seleção dos beneficiários pela CAIXA. A responsabilidade pela seleção é integralmente atribuída ao ente local, devendo a formalização ocorrer por meio de ofício e registro na aba do Plano de Trabalho.

6. PRINCIPAIS RISCOS OPERACIONAIS

- Expectativa indevida de validação da seleção pela CAIXA
- Ausência ou inconsistência na formalização por ofício
- Inserção incorreta ou incompleta no Plano de Trabalho
- Fragilidade na rastreabilidade documental

7. CHECK-LIST OPERACIONAL

- ☐ Cadastro completo das famílias realizado
- ☐ Documentação conferida e consistente
- ☐ Critérios de elegibilidade aplicados
- ☐ Classificação devidamente registrada
- ☐ Lista consolidada de beneficiários
- ☐ Ofício formal emitido pelo ente responsável
- ☐ Inserção na aba do Plano de Trabalho realizada
- ☐ Coerência entre registros e documentação
- ☐ Organização documental assegurando rastreabilidade
- ☐ Revisão final do processo

7. INTERPRETAÇÃO TÉCNICA

A Portaria MCID 1.424/2025 consolida a descentralização da responsabilidade pela seleção dos beneficiários, posicionando o ente local como responsável pela integralidade do processo.

Nesse contexto, a inexistência de validação pela CAIXA reforça a necessidade de robustez na formalização e nos mecanismos de controle e registro.